

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Educação e Cultura, deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas regionais é importante para a valorização da cultura local, a geração de emprego e renda, e o desenvolvimento econômico da região.

São benefícios da contratação de artistas regionais:

- Fortalecimento da cultura regional;
- Ampliação das oportunidades de trabalho para artistas locais;
- Estimulação do desenvolvimento cultural das comunidades;
- Incentivo ao desenvolvimento da economia criativa regional;
- Fomento da diversidade cultural;
- Geração de emprego e renda;
- Ampliação da economia local;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico da região;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação relativa à Habilitação:

3.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto e Cadastro de Pessoas Física/CPF (Pessoa Física);

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**Pessoa Jurídica**).

3.3 - Cédula de identidade do(s) sócios administradores (**Pessoa Jurídica**).

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.4 Comprovação de desempenho de atividade da pessoa física/jurídica, através de CDs, DVDs, Áudios, Vídeos, Chamadas de Rádio/Carro de Som, Banners, Outdoors, Faixas, Cartazes, Panfletos, Recortes de Jornais/Revistas, Prêmios, Certificados, Currículos, Contratos, Trabalhos, Atestados ou qualquer outro documento que comprove ter a proponente prestado serviço anterior, conforme o caso, com objeto similar ao especificado no **Anexo I** deste Edital (**Pessoa Física/Jurídica**).

Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

3.5 Prova de inscrição de Situação Cadastral de Pessoa Física – CPF (**Pessoa Física**);

3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**Pessoa Jurídica**);

3.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2003) (**Pessoa Jurídica**);

3.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei (**Pessoa Jurídica**);

3.9 Apresentar prova de inscrição no PIS/PASEP OU NIT (**Pessoa Física**);

3.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (**Pessoa Jurídica**);

3.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Pessoa Jurídica**);

3.12 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “CERTIDÃO LICITAÇÃO”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjepe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução

Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014. (Pessoa Jurídica)

Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

3.13 Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo VII – A e B (Pessoa Jurídica).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, por meio de crédito em conta corrente, para as pessoas físicas e jurídicas contratadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Fatura, ou planilha de serviço, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Custos totais estimados da contratação, conforme custos unitários constantes nos orçamentos abaixo, de acordo com atualização do IGPM dos valores previstos para contratação, constantes no processo licitatório do exercício financeiro de 2022:

Cidade de avanços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Orquestra de frevo para rua – 15 músicos, contendo 03 trombones, 02 trompetes, 05 percussões e 04 sax, sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. Quantidade mínima. Duração da apresentação 02 horas.	30	1.973,96	59.218,80
02	Orquestra de frevo para rua – 30 músicos, contendo: 06 trombones, 06 trompetes, 08 percussões e 10 sax, sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. Quantidade mínima. Duração da apresentação 02 horas.	30	5.805,80	174.174,00
03	Bandas de repertório: ritmos diversos. Composição: Mínimo 06 componentes. Duração da apresentação 02 horas.	06	5.225,22	31.351,32
04	MPB individual ou dupla. Duração da apresentação 02 horas.	06	1.045,04	6.270,24
05	MPB em grupos: duplas sertanejas, grupos de brega, Pop rock, Manguebeach e demais gêneros musicais não especificados anteriormente. Duração da apresentação 02 horas.	06	2.902,90	17.417,40
06	Locutor profissional de comunicação e entretenimento, responsável pela boa condução da	30	348,34	10.450,20

	programação das atrações contidas nos eventos.			
07	Banda Forró Pé de Serra – Composição mínima de quatro componentes. Duração da apresentação: 02 horas.	06	1.741,74	10.450,44
08	Trio Pé de Serra Tradicional (período junino). Duração da apresentação: 02 horas.	06	1.741,74	10.450,44
09	Espetáculos inéditos e temporada de artes cênicas para o público infantil e/ou juvenil para apoio cultural.	06	1.741,74	10.450,44
10	Cantor religioso, música caracteristicamente crista, rica em referências bíblicas e louvores.	06	2.206,20	13.237,20
11	Batalhão de Bacamarteiros (composição de 11 a 30 pessoas).	06	1.741,74	10.450,44

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 – GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 – GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por perda de seu objeto, considerando-se como tal qualquer condicionante que

implique na paralisação da operação, não gerando o término antecipado do contrato, direito a qualquer indenização ao contratado, ressalvadas as obrigações decorrentes da regular execução do serviço até o momento da notificação sobre a decisão da Administração.

2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, na forma prevista nos Arts. 138 e 139 da Lei Nº. 14.133/21. Constitui motivo para rescisão contratual a inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas, bem como os casos previstos nos artigos da referida Lei de Licitações, anteriormente mencionados, notadamente:

- a. Inadimplência de qualquer cláusula ou condições ajustadas neste Contrato.
- b. Morosidade na execução do objeto deste contrato, levando a Contratante a presumir o não cumprimento do serviço nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- c. Paralisação da execução dos serviços, pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação da Contratante.
- d. No atendimento, pela Contratada, das determinações regulares da Contratante, emitidas formalmente e por escrito.
- e. Apuração de qualquer fraude por parte da Contratada, em relação às suas obrigações resultantes deste Contrato.
- f. Após impugnações, por escrito, ficar evidenciada a incapacidade ou má-fé da Contratada.
- g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j. Raízes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l. Outras constantes do artigo 138 e 139 da Lei Nº. 14.133/21.

3. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão amigável do contrato, nos casos permitidos na Lei 14.133/21 e desde que haja conveniência para a Administração.

4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por

ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

5. A critério da Administração, a execução do contrato poderá ser imediatamente suspensa quando da apuração de qualquer irregularidade, sendo o contratado notificado da suspensão.

6. Quanto sua forma a rescisão poderá ser:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

7. Em todos os casos de rescisão, reconhece-se à Contratante os direitos previstos no artigo 137, da Lei Nº. 14.133/21.

10. DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Calendário Cultural do Município:

Janeiro: 01 Confraternização Universal, 24, 25, e 26 Festa de São Félix.

Março: 01, 02, 03, 04 e 05 Carnaval, 22 Festa do Bairro do Cruzeiro, 15 Festa do Tomate.

Abril: 18 a 20 Páscoa (Semana Santa).

Maior: 01 Dia do Trabalhador, 2º Domingo Dia das mães, 18 Dia de São Félix, últimos Domingos Prévias Juninas.

Junho: De 01 a 30 Festividades Juninas

Julho: Primeiro Domingo Forró no Sítio, 31 João Pedro...

Agosto: 01,02 João Pedro 22 Festa do Bairro do Campo

Setembro: 07 de setembro, 26 Jardim Literário.



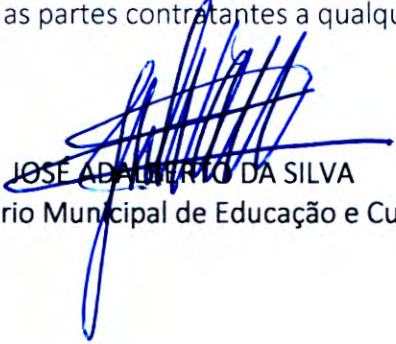
Cidade de avanços.

Outubro: 04 Festa do Bairro novo, 28 Festa do Funcionário Público.

Novembro: 15 Festa da Cohab.

Dezembro: 2º Domingo Dia da Bíblia, 08 Festa do sítio Brejinho, 13 Festa do Sítio Palmeira, 13 Festa do bairro do Mutirão, 13 Festa de Santa Luzia, 25 Natal, 29 Emancipação Política, 31 Réveillon.

Fica eleito o Foro da cidade do Camocim de São Félix- PE, após esgotados os meios de medição possíveis, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do futuro contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.


JOSE ADALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



FLANº 019

Cidade de avanços.

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

Janeiro: 01 Confraternização Universal, 24,25, e 26 Festa de São Félix

Março: 01, 02, 03, 04 e 05 Carnaval, 22 Festa do Bairro do Cruzeiro, 15 Festa do Tomate.

Abril: 18 a 20 Páscoa (Semana Santa)

Maio: 01 Dia do Trabalhador, 2º Domingo Dia das mães, 18 Dia de São Félix, últimos Domingos Prévias Juninas.

Junho: De 01 a 30 Festividades Juninas

Julho: Primeiro Domingo Forró no Sítio, 31 João Pedro...

Agosto: 01,02 João Pedro 22 Festa do Bairro do Campo

Setembro: 07 de setembro, 26 Jardim Literário.

Outubro: 04 Festa do Bairro novo, 28 Festa do Funcionário Público.

Novembro: 15 Festa da Cohab.

Dezembro: 2º Domingo Dia da Bíblia, 08 Festa do sítio Brejinho, 13 Festa do Sítio Palmeira, 13 Festa do bairro do Mutirão, 13 Festa de Santa Luzia, 25 Natal, 29 Emancipação Política, 31 Réveillon.